

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 135/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 25/2022

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO GABRIEL TEODORO
ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO + CAFÉ
DA MANHÃ

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 74.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Assunto: Abertura de procedimento de dispensa de licitação para contratação de 570 diárias de hospedagem em hotelaria sendo ela 440 para secretaria de saúde e 130 para secretaria de esportes.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Pelo Presente, solicitamos a autorização para abertura de procedimentos de dispensa de licitação para contratação de 570 diárias de hospedagem em hotelaria sendo ela 440 para secretaria de saúde e 130 para secretaria de esporte.

JUSTIFICATIVA: A contratação da hotelaria para atendimento das secretarias quando a recepção de profissionais e autoridades ou pessoas relacionadas a eventos como carreta odontologia Sesc um projeto que traz muito benefício na área de saúde bucal para o município. Na área do esporte a contratação da hotelaria se faz necessário para acomodar os profissionais que se desloca para o município para trabalhar no Jogos escolares bom de bola 2022 entre outros.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços junto a empresas de ramo notório conhecimento perfazendo o valor de **R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)**.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Atenciosamente

Japira-PR, 09 de maio de 2022

JOAO GABRIEL TEODORO
Secretário Municipal de Esportes
Portaria nº 180/2021

ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal da Saúde
Portaria nº 067/2022

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 09/05/22

às 14:28 hs. Nº 399/22

maria fernanda


Exmo. Sr.
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo a abertura de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de Hospedagem em hotel quarto individual ou duplo + café da manhã.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da hotelaria para atendimento das secretarias quando a recepção de profissionais e autoridades ou pessoas relacionadas a eventos como carreta do odont. Sesc um projeto que traz muito benefício na área da saúde bucal para o município. Na área do esporte a contratação da hotelaria se faz necessário para acomodar os profissionais que se desloca para o município para trabalhar no Jogos escolares bom de bola 2022 entre outros.

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

3.1. No quantitativo e especificações abaixo descritas.

3.2 EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DOS ORÇAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	Hospedagem em quarto individual, contendo banheiro privativo, ar condicionado, TV, WI-FI, incluso café da manhã e estacionamento.	440	R\$ 130,00	R\$ 57.200,00
002	Hospedagem em quarto individual ou duplo, contendo banheiro privativo, ar condicionado, TV, WI-FI, incluso café da manhã e estacionamento.	130	R\$ 130,00	R\$ 16.900,00
VALOR TOTAL:				74.100,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.3 Empresas que participaram do orçamento

EMPRESA	CNPJ
ADRIANA LIMA TUCZYNSKI - HOTEL E RESTAURANTE	09.287.047/0001-52
HOTEL MORAES BUENO LTDA	20.048.786/0001-24
OIMISAC BENTO SUBTIL	33.661.007/0001-61

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Japira.

Prazo de entrega: 03 (dias) dias

Vigência contratual prevista: em até 12 meses

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 03 (três) dias, observado o disposto no parágrafo Único do artigo 110 da Lei 8.666/93; após o recebimento da Ordem de entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Japira-Pr, CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com endereço a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira – PR – CEP 84.920.000

6.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 A forma de pagamento será 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto se dará pelo Secretário do Departamento solicitante.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de Compras/ Serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivara nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do (s) material (is) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo (s) e de primeira qualidade;

10.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);

10.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.6 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material (is);

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

11.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.4 Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



11.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

11.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência.

Japira-PR, 09 de maio de 2022.

JOAO GABRIEL TEODORO
Secretário Municipal de Esportes
Portaria nº 180/2021

ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal da Saúde
Portaria nº 067/2022

Aprovo o presente Termo de
Referência:


Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Exmo Sr:

Paulo José Morfinati

JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a: Contratação de empresa que atenda aos requisitos do convite ao Pregão Eletrônico nº. 07/2022, cujo resultado foi fracassado no primeiro convite e deserto na repetição do certame, assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, V da Lei nº. 8.666/93.

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso V, do art. 24, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Lei nº. 8.666/93 Art. 24 É dispensável a licitação: (...) V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

A celebração da dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Hospedagem em hotel, sendo 09 (nove) quartos individuais, contendo banheiro privativo, ar condicionado, e frigobar, conforme convenio entre o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ** e o **MUNICIPIO DE JAPIRA**.

Destaca-se, desde logo, que a solicitação obteve diversos fatores contrários a elaboração da dispensa, uma vez que os nossos possíveis fornecedores não se adequam aos requisitos solicitados pela empresa acima descrita em convenio com o Município de Japira.

Conforme anexos a essa justificativa, todos os fornecedores possíveis próximos ao nosso município foram procurados, muitos deles não se dispuseram a participar e os demais que participaram não se enquadram nos requisitos solicitados, uns não obtinham quartos suficientes, outros não possuíam ar condicionado e nem frigobar, embasados nisso a única empresa que se enquadrou foi o **HOTEL ADRIANA LIMA TUCZYNSKY-HOTEL E RESTAURANTE**, podendo disponibilizar as acomodações conforme convenio entre o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ** e o **MUNICIPIO DE JAPIRA**.

Afim de respaldar ainda mais essa justificativa, conforme foto anexada no dia 19/04/2022 via WhatsApp foi contatado com a empresa Hotel Tomazina para verificar a disponibilidades de quartos e demais requisitos o mesmo nos informou que não poderia participar pois seus quartos não possuem ar-condicionado e nem frigobar. No mesmo dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



contatada via WhatsApp a empresa Hotel Moraes Bueno Eireli - ME para verificar a disponibilidades de quartos e demais requisitos o mesmo nos informou que não tinha todos os quartos disponíveis que teria apenas 05 quartos não podendo assim suprir a necessidade de 09 quartos conforme solicitados. Por fim no dia 20/05/2022 contatado a empresa Oimisac Bento Subtil – HS Hotel, o mesmo nos informou que não havia mais interesse em participar.

Sendo assim mesmo tendo o maior valor conforme orçamento anexado a única empresa apta a todos os requisitos foi a empresa **HOTEL ADRIANA LIMA TUCZYNSKY-HOTEL E RESTAURANTE**, optando assim pela sua contratação.

Japira-PR, 09 de maio de 2022

JOAO GABRIEL TEODORO
Secretário Municipal de Esportes
Portaria nº 180/2021

ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal da Saúde
Portaria nº 067/2022

Ratifico a JUSTIFICATIVA e autorizo a contratação da prestação dos serviços.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



À PREFEITURA DE JAPIRA

CNPJ: 09.287.047/0001-52

RAZÃO SOCIAL: ADRIANA LIMA TUCZYNSKY-HOTEL E RESTAURANTE

RUA: SÃO JUDAS TADEU, 23

IBAITI-PR

84900-000

E-MAIL:americahotelibaiti@gmail.com

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Secretaria Saúde Equipe ODONTOSESC	Hospedagem em quarto individual, contendo banheiro privativo, ar condicionado, TV, WI-FI, incluso café da manhã e estacionamento	440	R\$ 130,00	R\$ 57.200,00
02	Secretaria de Esportes	Hospedagem em quarto individual, contendo banheiro privativo, ar condicionado, TV, WI-FI, incluso café da manhã e estacionamento	130	R\$ 130,00	R\$ 16.900,00

TOTAL: R\$ 74.100,00

Validade da Proposta 30 (trinta) dias.

Japira-PR, em 19 de abril de 2022


GERENTE ADMINISTRATIVO
MARCO AQUINO



Hs Hotel
Conta comercial



7 de maio de 2021

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Você está conversando com uma conta comercial. Toque para saber mais.

Você está conversando com uma conta comercial. Toque para saber mais.

20 de abril de 2022

Bom dia tudo bem? sou a Andressa do Município de Japira, obteve alguma resposta? rs 09:21 ✓✓

Olá? Este é o canal de atendimento para reservas do HS Hotel de Ibaiti. Como podemos ajudá-lo(la) hoje?  09:21

BOM DIA ALESSANDRA TD BEM? ENTÃO FALEI COM O GERENTE E ELES NÃO IRÃO ENTRAR PRA LICITAÇÃO MESMO.. DESDE JÁ AGRADEÇO A COMPREENSÃO 09:40

Tudo bem, tranquilo então, muito obrigada!!! 09:44 ✓✓

eu que agradeço.. 10:05

OIMISAC BENTO SUBTIL
CNPJ: 33.661.007/0001-61
Endereço: RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA - 582
Telefone: (43) 3546-4600
E-mail: HSHOTELIBAITI@HOTMAIL.COM



ORÇAMENTO A PREFEITURA DE JAPIRA

itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Secretaria Saúde Equipe ODONTOSESC	440	80,00	35.200,00
002	Secretaria de Esportes	130	80,00	10.400,00
			TOTAL	45.600,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 45.600,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

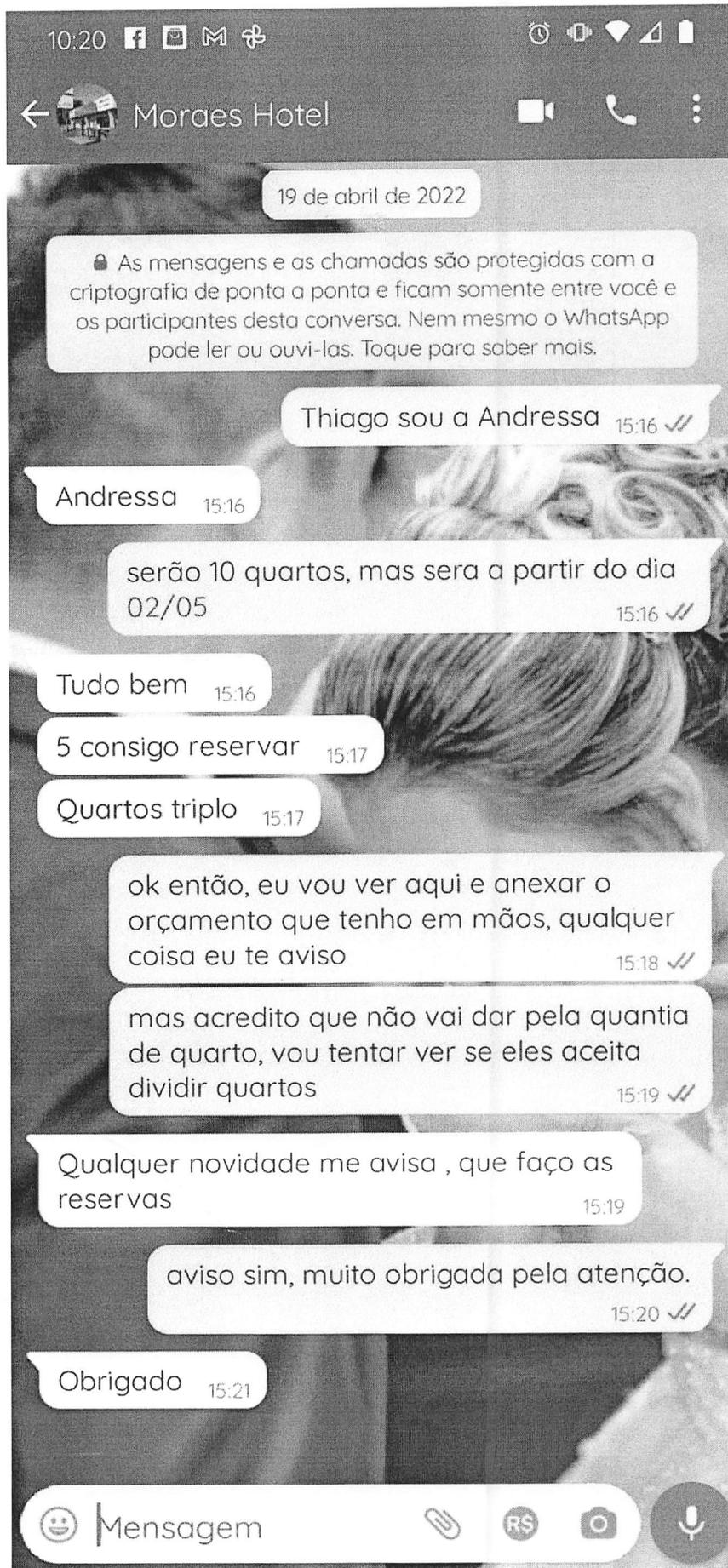
Dados da empresa proponente:

Razão social: OIMISAC BENTO SUBTIL
CNPJ: 33.661.007/0001-61
Endereço: RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA - 582
Telefone: (43) 3546-4600
E-mail: HSHOTELIBAITI@HOTMAIL.COM

IBAITI, 14 de FEVEREIRO DE 2022.

HS HOTEL
OIMISAC BENTO SUBTIL
CNPJ 33.661.077/0001-61
Rua Theofilo M. da Silveira, 582
CEP 84.900-000 - Ibaíti/PR

LUCIANE PEREIRA VIANA WONCHICKI





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer o orçamento, para as diárias/estadias listadas abaixo.

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: saude@iapira.pr.gov.br preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

itens:

DIÁRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Secretaria Saúde Equipe ODONTOSESC	Hospedagem em quarto individual, contendo banheiro privativo, ar condicionado, TV, Wi-fi. Incluso café da manhã e estacionamento	440	110,00	48.400,00
002	Secretaria de Esportes	Hospedagem em quarto individual, contendo banheiro privativo, ar condicionado, TV, Wi-fi. Incluso café da manhã e estacionamento	130	110,00	14.300,00
Valor Total					62.700,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 62.700,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: Hotel Moraes Bueno Eireli - ME
CNPJ: 20.048.786/0001-24
Inscrição estadual: 90712928-40

Hotel Moraes Bueno Eireli - ME
CNPJ 20.048.786/0001-24
Rua Italla, 180 - Parque São Miguel
(43) 3546-3304 - CEP 84.900-000
Ibaiti - Paraná



Endereço: Rua Italia, 180 – Parque São Miguel
Telefone: (43) 3546-3304
E-mail para contato: Thiago
E-mail: hotelmoraesibaiti@hotmail.com

Iti, 23 de março de 2022.

David de Moraes Bueno
Administrador - Sócio

Hotel Moraes Bueno Eireli - ME
CNPJ 20.048.786/0001-24
Rua Italia, 180 - Parque São Miguel
(43) 3546-3304 - CEP 84.900-000
Ibaiti - Paraná

19 de abril de 2022
Tá certo o senhor está certo 12:50 ✓✓

0:09 12:50 [Hotel Tomazina]

SOLICITAÇÃO HOSPEDAGE...
17 kB • DOCX 12:54

Obg 13:08 ✓✓

Eles exigem ar 13:09 ✓✓

...agem Equipe (quarto individual, bi...
...ção da UMO - Local plano, seguro e...
...ção da UMO (cerca, água, luz - MIN...
...nificações do contrato) e Equi...
13:10 ✓✓

0:08 13:22 [Hotel Tomazina]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



Prezado (a)

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer o orçamento para as diárias/estadias listadas abaixo.

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail administracao@japira.pr.gov.br

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Secretaria Saúde Equipe ODONTOSESC	Hospedagem em quarto individual, contendo banheiro privativo, ar condicionado, TV, WI-FI, incluso café da manhã e estacionamento	440	78,00	34.320,00
02	Secretaria de Esportes	Hospedagem em quarto individual, contendo banheiro privativo, ar condicionado, TV, WI-FI, incluso café da manhã e estacionamento	130	78,00	10.140,00

Obs: Aptos SEM AR CONDICIONADO.

O Hotel Tomazina não possui ar condicionado em suas suites

Validade da Proposta 30 (trinta) dias.

Japira-PR, em 19 de abril de 2022



Município de Japira
Solicitação 66/2022



Página:1

Equiplano

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	12/05/2022	2
66	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
40637-6	ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA	0/2022	
Local			
43	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
Órgão			
07	Saúde e Saneamento		
Forma de pagamento		<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>		Depósito bancário	
30 DIAS APÓS NF			
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		3 Dias	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA			

Descrição:

Hospedagem em hotel quarto individual ou duplo + café da manhã.

Justificativa:

Justifica-se a contratação da hotelaria para atendimento das secretarias quando a recepção de profissionais e autoridades ou pessoas relacionadas a eventos como carreta do odont. Sesc um projeto que traz muito beneficio na área da saúde bucal para o município. Na área do esporte a contratação da hotelaria se faz necessário para acomodar os profissionais que se desloca para o município para trabalhar no Jogos escolares bom de bola 2022 entre outros.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010052	HOTEL DIARIA	UND	440,00	130,00	57.200,00
	DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.				
TOTAL					57.200,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010053	HOTEL DIARIA	UND	130,00	130,00	16.900,00
	DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.				
TOTAL					16.900,00

TOTAL GERAL 74.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, referente a Hospedagem em hotel quarto individual ou duplo + café da manhã. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 74.100,00
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 12 de maio de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo/Solicitação nº 66/2022

Objeto: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTELARIA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

LOTE 001

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2022	07.001.10.301.0007.2028	2759	000	E.A.	3.3.90.39.00.00
2022	07.001.10.301.0007.2028	2760	303	E	3.3.90.39.00.00
2022	07.001.10.301.0007.2028	2770	493	E	3.3.90.39.00.00
2022	07.001.10.301.0007.2028	2780	494	E	3.3.90.39.00.00

LOTE 002

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2022	11.001.27.812.0011.2042	4270	000	E.A.	3.3.90.39.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1230/2021) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1235/2021) do corrente ano.

Japira, 12 de maio de 2022.

PRISCILA
APARECIDA RIBEIRO
FERREIRA:04510765
916

Assinado de forma digital por PRISCILA
APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106,
ou=presencial, cn=PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO FERREIRA:04510765916
Dados: 2022.05.12 10:57:12 -03'00'

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/05/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento	300.000,00	465.362,76	272.815,08	192.547,68
001 Fundo Municipal de Saúde	300.000,00	465.362,76	272.815,08	192.547,68
10.301.0007.2028 Manutenção da Atenção Primária	300.000,00	465.362,76	272.815,08	192.547,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02759 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
02759 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	10.090,78	19.909,22
02760 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	114.000,00	114.000,00	104.059,69	9.940,31
02770 E 00493 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	56.000,00	56.000,00	17.159,82	38.840,18
02780 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	130.000,00	130.000,00	98.526,79	31.473,21
02780 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	0,00	80.000,00	42.978,00	37.022,00
02781 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
02781 EA 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	0,00	55.362,76	0,00	55.362,76
Total Geral	300.000,00	465.362,76	272.815,08	192.547,68

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/05/2022

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 028

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 12/05/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 Esporte	10.000,00	78.300,00	14.041,95	64.258,05
001 Esporte	10.000,00	78.300,00	14.041,95	64.258,05
27.812.0011.2042 Manutenção das Atividades Esportivas	10.000,00	78.300,00	14.041,95	64.258,05
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	7.041,95	2.958,05
04270 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	68.300,00	7.000,00	61.300,00
Total Geral	10.000,00	78.300,00	14.041,95	64.258,05

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/05/2022

Contas de despesa: 4270





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo administrativo solicitação nº 066/2022

REFERÊNCIA: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTELARIA.

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil reais e sem reais). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 12 de maio de 2022.

DEBORA DIVINO
Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo**

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo/Solicitação nº 66/2022.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 66/2022, tendo por **Objeto: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTELARIA, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atentamente,

Japira, 12 de Maio de 2022.



ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022



PARECER JURÍDICO 079/202

Assunto: Dispensa de Licitação. Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93. Possibilidade.

1-RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Departamento de licitação, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **“contratação de Hospedagem em Hotelaria para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de esportes do município de Japira”**.

O procedimento veio instruído com a justificativa para contratação direta, com a documentação da empresa **ADRIANA LIMA TUCZYNSKY-HOTEL E RESTAURANTE**, proposta comercial em que se detalhou a prestação de serviços, bem como o preço unitário e global, onde ficou indicado que a referida empresa tem condições de atender a demanda do Município, culminando por assegurar a prestação dos serviços públicos a cargo da Administração Municipal de Japira, e ainda, por ter ofertado o melhor valor.

É o breve relatório. Passo à análise.

2-FUNDAMENTAÇÃO

Note-se, que Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto respectivamente no art. 37, XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

Art. 37 – omissis –

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Para cumprir seu desiderato o poder público deve propiciar iguais oportunidades aos que desejam com ele contratar, estabelecendo, previamente, os padrões dos bens e serviços de que precisa para que possa atuar com eficiência na gestão dos recursos públicos. Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participarem dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res publica*.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Noutros casos, dispõe a Lei de Licitações que é possível a contratação direta, por dispensa de licitação, quando o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação por motivo de emergência ou calamidade pública ou, em razão do valor. No presente caso em apreço, tenho que estamos diante do previstos no art. 24, Inciso V, da mesma Lei, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

2.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, e embora a empresa **ADRIANA LIMA TUCZYNSKY-HOTEL E RESTAURANTE**, não tenha apresentado o menor preço, esses são compatíveis com os praticados no mercado além de, conforme muito bem justificado, ser a única com condições de atender as especificidades solicitadas pelo SESC.

A prestação de serviços disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada não apenas à verificação do critério de preço mas, também, das condições necessárias as solicitadas.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração. O valor ofertado pela empresa **ADRIANA LIMA TUCZYNSKY-HOTEL E RESTAURANTE** foi de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, haja visto terem sido realizadas duas licitações com tal finalidade sendo que uma restou deserta e segunda fracassada. Salienta-se ainda que, a proponente apresentou a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Assim sendo, a empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição da prestação de serviços pretendidos, foi a empresa **ADRIANA LIMA TUCZYNSKY-HOTEL E RESTAURANTE**.

Essa é a fundamentação.

Passo à conclusão.

3-CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela legalidade na contratação direta da empresa **ADRIANA LIMA TUCZYNSKY-HOTEL E RESTAURANTE**, com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 observado os procedimentos pertinentes para sua realização.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento.

Japira, 12 de maio de 2022.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB-PR nº 109.408
Portaria 040/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PORTARIA N.º 100/2022 de 19/04/2022.

O Prefeito Municipal em exercício de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2022, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49; **JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84. e **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 19 de março de 2022.

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.04.19 16:38:31 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.287.047/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2007
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADRIANA LIMA TUCZYNSKI - HOTEL E RESTAURANTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMERICA HOTEL	PORTE ME
---------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAO JUDAS TADEU	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENAN127@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-6027
---------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2007
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2022 às 10:11:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE JAPIRA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizada pela CNC – Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada neste Estado, como Administração Regional no Estado do Paraná, com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado conforme art. 28, inc. IV, alíneas 'a' a 'e', do Decreto nº 61.836, pelo Diretor Regional, **EMERSON SEXTOS**, brasileiro, casado, contador, com Identidade/RG nº 51443217 SSP/PR e CPF/ME nº 850.476.949-68, residente e domiciliado em Curitiba, PR, doravante denominado **SESC PARANÁ**, e o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, por meio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.969.881/0001-52, com sede na Avenida Alexandre L. dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, em Japira, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, agricultor, com Identidade/RG nº 7.029.694-2 SESP/PR e CPF nº 938.772.859-53, residente e domiciliado em Japira, PR, doravante denominada **PREFEITURA**, resolvem **celebrar este CONVÊNIO**, visando O **DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROJETO ODONTOSESC, POR MEIO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL**, com propostas educativas, preventivas e curativas destinadas ao Trabalhador do Comércio e seus Dependentes, preferencialmente, e ao Público em Geral consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Convênio é o desenvolvimento conjunto do **Projeto OdontoSesc, de iniciativa do SESC PARANÁ e com a participação da PREFEITURA**, composto de Atenção Odontológica e Ações de Educação em Saúde Bucal, com propostas educativas, preventivas e curativas destinadas ao Trabalhador do Comércio e seus Dependentes, preferencialmente, e ao Público em Geral, do **Município de Japira, PR**, que visam a valorização social e melhoria da qualidade de vida de seus destinatários.

Parágrafo 1º: A operacionalização das ações far-se-á por meio da **instalação, na cidade de Japira, PR, na Avenida Prefeito Moacir Costa, s/n, Centro, CEP 84.920-000**, pelo período de execução do objeto do Convênio, de **01 (uma) UNIDADE MÓVEL de Atendimento Odontológico**, do Projeto OdontoSesc, de propriedade do SESC PARANÁ, contendo: 04 (quatro) consultórios odontológicos (**apenas 01 (um) em funcionamento**) totalmente equipados, com sala de Raios X e central de esterilização, bem como a oferta dos produtos e materiais odontológicos apropriados aos tipos de tratamentos a serem prestados no local, e ainda a disponibilização de profissionais habilitados e treinados para a realização dos serviços.

Parágrafo 2º: Os PRINCÍPIOS que regem o presente Convênio são os de **COMPLEMENTARIDADE e**

RECIPROCIDADE entre o SESC PARANÁ e a PREFEITURA, com a finalidade de proporcionar aos destinatários as atividades programadas, que possam contribuir para o seu bem-estar social, a melhoria de sua qualidade de vida e o despertar para uma solidária e adequada integração em uma sociedade democrática e pluralista. A iniciativa deste Convênio coincide com a política de responsabilidade social da PREFEITURA e com as finalidades do SESC PARANÁ, estas estabelecidas em seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 05.12.67, especialmente as consignadas em seus artigos 1º, 'caput' e alíneas 'a', 'b' e 'c'; 2º, alíneas 'a' e 'b'; e 3º, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'j' e 'l'.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Atendimentos Odontológicos e as Ações de Educação em Saúde Bucal previstos neste Convênio serão realizados no **período de 06/05/2022 a 06/07/2022** em 03 (três) turnos: matutino, vespertino, e noturno, de acordo com cronograma a ser definido entre as partes, podendo ser adaptado conforme necessidade, no próprio Município, prestando os seguintes serviços:

2.1 Atenção Odontológica

- 2.1.1 Consulta Inicial com orientações para a manutenção da saúde bucal (exame clínico);
- 2.1.2 Radiografias intra-bucais;
- 2.1.3 Restaurações em resina fotopolimerizável, amálgama e ionômero de vidro;
- 2.1.4 Exodontias (extrações) – exceto 3º molares inclusos;
- 2.1.5 Endodontias de dentes monorradiculares (tratamento de canal de canino a canino);
- 2.1.6 Raspagem, alisamento e polimento dentário (profilaxia);
- 2.1.7 Aplicações tópicas de flúor e selantes.

2.2 Educação em Saúde

- 2.2.1 Controle de biofilme (placa bacteriana);
- 2.2.2 Escovações supervisionadas;
- 2.2.3 Ações de Educação em Saúde Bucal (palestras, orientações individuais e coletivas e distribuição de folhetos).

Parágrafo 1º: Não haverá atendimento ao público-alvo nos dias ou turnos em que houver a solenidade de lançamento do Projeto OdontoSesc, Ação de Saúde e reuniões de capacitação de profissionais do Município.

Parágrafo 2º: Em caso de grande demanda de endodontias (tratamentos de canal), resta acordado entre as partes que o número de atendimentos e conclusão de tratamentos, em decorrência da quantidade de consultas necessárias para sua realização, será reduzido do número previamente estimado em 30% (trinta por cento) das conclusões de tratamento.

Parágrafo 3º: O atendimento ao Público em Geral é realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, representando 60% (sessenta por cento) da destinação das vagas ofertadas enquanto que as vagas direcionadas para o atendimento do público alvo "Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo" representa 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

Para a execução deste instrumento fica definido que será respeitado como obrigação de cada uma das partes o que segue:

3.1 Caberá ao SESC PARANÁ:

- 3.1.1 Planejar e executar os serviços e atividades descritas da Cláusula Segunda, respeitando as normas e procedimentos técnicos que o serviço exige;
- 3.1.2 Administrar o Projeto OdontoSesc, **respondendo por sua DIVULGAÇÃO em âmbito regional** por meio da imprensa falada, escrita e televisionada, 'internet', cartazes, folders, 'outdoors' e mala direta, de acordo com suas possibilidades e conveniências e seguindo os padrões de colocação de logomarca, tamanho, forma e cores que usualmente adota;
- 3.1.3 Definir as diretrizes do atendimento e realizar a supervisão técnica do Projeto OdontoSesc;
- 3.1.4 Capacitar a equipe a ser disponibilizada pela PREFEITURA, para colaborar no desenvolvimento do Projeto OdontoSesc e orientar a instalação e funcionamento da infraestrutura de responsabilidade da PREFEITURA;
- 3.1.5 Fornecer todos os materiais, produtos, instrumentais e equipamentos odontológicos a serem empregados na realização dos serviços e atividades deste Convênio;
- 3.1.6 Disponibilizar e responsabilizar-se pela equipe técnica e administrativa que será composta por: 03 (três) Cirurgiões-Dentistas, com carga de 40 (quarenta) horas semanais cada; 02 (dois) Auxiliares em Saúde Bucal, com carga de 40 (quarenta) horas semanais cada; 01 (um) Agente em Educação em Saúde Bucal, com carga de 40 (quarenta) horas semanais; 01 (um) Auxiliar Administrativo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais, todos em caráter permanente; 01 (um) Artífice de Manutenção, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e, 01 (um) Coordenador Técnico, com função de supervisão, este último com horário flexível. O número de integrantes da equipe poderá ser reduzido nos casos específicos de: comprometimento de estado de saúde ou óbito de funcionários e familiares diretos e em casos de pedido de demissão por parte do funcionário;
- 3.1.7 Responsabilizar-se, exclusivamente quanto aos seus funcionários, pelo pagamento de salários, benefícios e outras vantagens, encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, ônus do contrato de trabalho, bem como pelo transporte e refeições no Município conveniado;
- 3.1.8 Realizar a manutenção e reposição de peças de toda a Unidade Móvel e seus componentes, inclusive da carreta, a fim de garantir a constância e a qualidade dos atendimentos;
- 3.1.9 Disponibilizar as senhas de atendimento, para que a PREFEITURA realize a distribuição aos clientes inscritos;
- 3.1.10 Realizar a avaliação da satisfação do cliente, segundo métodos de sua frequente utilização;
- 3.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte da Unidade Móvel, até o local de instalação, com todos os materiais, produtos, instrumentais e equipamentos odontológicos e não odontológicos que a compõem.

3.2 Caberá à PREFEITURA:

- 3.2.1 Disponibilizar o espaço físico necessário para a instalação da UNIDADE MÓVEL do OdontoSesc, como indicado na Cláusula Primeira, Parágrafo 1º, **em local visível e de fácil acesso, em local central do Município, plano e pavimentado;**
- 3.2.2 **Disponibilizar sala de recepção para os pacientes atendidos pelo Projeto OdontoSesc;**
- 3.2.3 Disponibilizar local fechado e de acesso exclusivo à equipe de funcionários do SESC PARANÁ vinculados ao Projeto OdontoSesc, numa distância de, no máximo, 100 (cem) metros de onde for

instalada a Unidade Móvel e que será utilizado como Almoarifado para a armazenagem de materiais, produtos e outros pertences do SESC PARANÁ, necessários para a execução das atividades deste Convênio;

- 3.2.4 Fornecer, nos 02 (dois) dias sucessivos a chegada da Unidade Móvel, uma **equipe de apoio de, no mínimo, 03 (três) pessoas, para a montagem** da Unidade Móvel e, nos 03 (três) dias após o término das atividades, **para a desmontagem**. Ainda, **disponibilizar uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas para realizar a limpeza das estruturas e do local** quando de sua montagem e desmontagem. Os integrantes da equipe da Prefeitura Municipal serão supervisionados pela equipe do Projeto OdontoSesc e serão treinados e capacitados, no mínimo, com 03 (três) dias de antecedência do início do atendimento Unidade Móvel e do Projeto OdontoSesc;
- 3.2.5 **Colocar à disposição do SESC PARANÁ 02 (dois) Agentes de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, para serem capacitados pelo SESC PARANÁ, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do início do Projeto OdontoSesc.** Os Agentes deverão colaborar com a identificação dos principais problemas de saúde bucal e diagnóstico das características sociais, demográficas e epidemiológicas da população, bem como participar da recepção e agendamento de consultas de clientes e das atividades de Educação em Saúde Bucal como elo de ligação entre a clientela e o Projeto OdontoSesc;
- 3.2.6 **Fornecer a infraestrutura necessária para o funcionamento da Unidade Móvel e da sala de recepção para os pacientes atendidos pelo OdontoSesc,** responsabilizando-se pelas respectivas despesas, compreendendo: água, telefone, energia elétrica com poste padrão Copel trifásico exclusivo (03 fases de 110 V e um fio neutro) de, no mínimo, 20 KWA ou 75 A e rede de esgoto cloacal, com cano de, no mínimo, 100 mm ressaltando-se que a espera d'água e de energia elétrica deverão ser de, no máximo, 10 (dez) metros da Unidade Móvel; os canos de instalação de esgoto devem estar isolados do tráfego de pedestres e veículos, evitando danos à instalação e interrupção dos serviços;
- 3.2.7 No caso de área desprovida de rede pública coletora no Município, cabe à PREFEITURA responsabilizar-se pela construção e operação de tanque séptico/fossa séptica com sumidouro/filtro, incluindo tratamento e disposição de efluentes e lodo sedimentado, segundo regulamentação da Norma Brasileira nº 7229, bem como, responsabilizar-se pela captação dos detritos gerados semanalmente na Unidade Móvel, sem quaisquer ônus para o SESC PARANÁ, preservando a saúde pública e ambiental, a higiene, o conforto e a segurança dos habitantes da área servida por este sistema;
- 3.2.8 **Disponibilizar acesso à INTERNET,** no mínimo, para o horário das 7h às 22h, em dias de atividades, pelo período de vigência deste Convênio, para uso exclusivo do SESC PARANÁ nas atividades do Projeto OdontoSesc;
- 3.2.9 Responsabilizar-se, desde o início das instalações da Unidade Móvel e da sala de recepção disponibilizada para Equipe OdontoSesc até sua saída do Município, pela **vigilância e segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia,** inclusive em feriados e fins-de-semana, zelando por sua guarda e conservação e de todos os pertences de seus interiores, inclusive do veículo de apoio utilizado no Projeto e, providenciando espaço/garagem para o mesmo em local próximo, zelando ainda pela segurança de todos os integrantes da Equipe OdontoSesc;
- 3.2.10 Comunicar, imediatamente, ao SESC PARANÁ, sempre que constatar qualquer anormalidade no funcionamento da referida "Unidade Móvel" objeto deste, a fim de serem procedidos os serviços de manutenção e/ou reparos necessários, com a urgência e presteza devida;

SESCPR-2022-CON-110

- 3.2.11 Proceder à imediata indenização ao SESC PARANÁ, diante de eventuais prejuízos relacionados com a "Unidade Móvel" objeto deste, seus equipamentos, acessórios e/ou pertences de modo geral que compõe sua infraestrutura, tais como: perdas e/ou danos, total ou parcial, seja a que título for, em especial aquelas decorrentes de eventual incêndio, furto e/ou roubo, e outras ocorrências danosas ao patrimônio em questão, bem como na eventual ocorrência de fatores contribuintes para a diminuição do valor venal do bem, ou por danos a ele causados em função do mau uso, guarda e conservação;
- 3.2.12 Não utilizar a referida "Unidade Móvel" para teste, guarda, propaganda e/ou venda de quaisquer produtos, sob pena de imediata rescisão do respectivo instrumento;
- 3.2.13 Responsabilizar-se pela **legalização da instalação da Unidade Móvel, no Município**, providenciando **Alvará de Localização, Licença Sanitária** (conforme resolução SESA nº442/2012) e outras autorizações necessárias, isentando o SESC PARANÁ do recolhimento de quaisquer tributos municipais inerentes, garantindo a realização dos serviços e atividades deste Convênio;
- 3.2.14 Realizar a coleta, armazenagem, transporte e destinação final, diariamente, do lixo comum e reciclável, bem como do lixo infectante, segundo leis e normas existentes, **ressaltando-se a entrega ao SESC PARANÁ de cópia do Certificado de Destinação Final de Resíduos Tóxicos e Contaminados**, o qual fará prova junto à Vigilância Sanitária do Município, IAP, IBAMA e outros órgãos fiscalizadores do cumprimento da legislação pertinente, bem como fornecer os recipientes externos de coleta dos resíduos (comum, infectante e reciclável);
- 3.2.15 **Fornecer água mineral para o consumo dos integrantes da equipe OdontoSesc e pacientes atendidos pelo Projeto**, na quantidade de 10 (dez) Galões de 20L/mês (vinte litros por mês), totalizando ao final do período 30 (trinta) Galões de 20L (vinte litros);
- 3.2.16 Realizar a **limpeza diária da Unidade Móvel e da sala de recepção, desde o dia de véspera do início de atendimentos e após cada turno de trabalho das equipes do SESC PARANÁ (horário a combinar – segunda-feira a sábado), atendendo às normas de biossegurança**, cuja tarefa será supervisionada por funcionário do SESC PARANÁ. Os funcionários designados para a limpeza diária deverão estar disponíveis, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do início do Projeto para as ações de treinamento e capacitação;
- 3.2.17 Realizar, às suas expensas, a **divulgação do Projeto e respectivos serviços em âmbito local**, seguindo, para tanto, as diretrizes do SESC PARANÁ quanto à inserção de logotipos, tamanho, forma, cores e demais indicações;
- 3.2.18 **Responsabilizar-se pela hospedagem da equipe OdontoSesc no Município Japira ou Município vizinho, assegurando que a hospedagem da equipe se dará em quartos individuais, com banheiro privativo, com ar condicionado e frigobar.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS AOS CONVENIENTES

- 4.1 Não haverá nenhuma taxa a ser cobrada dos clientes, de qualquer categoria, em nenhum serviço descrito neste Convênio.
- 4.2 No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas e respectivas obrigações, a parte inadimplente será notificada e ficará obrigada a indenizar as despesas da outra parte, realizadas para a implementação do Projeto OdontoSesc no Município, desde que devidamente comprovadas, cuja indenização deverá ser procedida em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação constituindo o devedor em mora no caso de não pagamento, sem prejuízo do acréscimo de correção monetária e juros legais de 1% (hum inteiro por cento) ao mês.

4.3 Cada uma das partes Convenientes responsabilizar-se-á por salários, remunerações e encargos sociais, trabalhistas e tributários de seus respectivos funcionários, prepostos, dirigentes e prestadores de serviço a qualquer título, bem como pelos atos que estes praticarem, nestas condições, no desenvolvimento do Projeto OdontoSesc no Município abrangido por este Convênio, mesmo em eventuais ações judiciais de qualquer natureza e decorrente de sua aplicação, eximindo expressamente a outra parte de qualquer responsabilidade, mesmo que a título solidário ou subsidiário.

4.4 Fica convencionado que não haverá nenhum tipo de repasse financeiro entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá **vigência no período de 28/04/2022 a 07/07/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes e a celebração do competente instrumento de Aditamento Contratual**, como condição de validade e eficácia. Ficam as partes cientes de que esse período de vigência inclui o período necessário para o transporte, montagem e desmontagem, manutenção e limpezas da Unidade Móvel do OdontoSesc, assim como para o Atendimento Odontológico e Ações de Educação em Saúde Bucal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

As partes poderão, desde que de comum acordo, rescindirem amigavelmente este Convênio, independentemente de motivos, bem como, por iniciativa de qualquer das partes o mesmo poderá ser denunciado, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores à data de extinção de sua vigência, casos em que ambas as partes, desde logo, renunciam a eventuais indenizações, ressalvada a validade do disposto na Cláusula Quarta, item 4.2, caso já exista aquela situação de inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Designa o SESC PARANÁ como Fiscal da execução contratual **Bianca Semmer Breda**, Dentista da Divisão de Esporte, Lazer e Saúde, e como suplente **Amanda de Souza Lima**, Analista da Divisão de Esporte, Lazer e Saúde, sob a Supervisão da Gerente de Saúde e Odontologia do SESC PARANÁ **Suellen Costa Cristo**, para acompanharem o desenvolvimento do Convênio, resolvendo em consenso com a outra parte questões surgidas, dentro dos limites conveniados por este instrumento, e relatando aos seus superiores as situações não solucionadas para a adoção das medidas adequadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, parte integrante deste Convênio disponível em <<http://transparencia.sesc.com.br/portal/parana/parana?sigla=sesc/departamentos/parana>>.

8.1A PREFEITURA obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste Convênio.

8.2A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações neste Instrumento, no referido Código e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Convênio e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da PREFEITURA ao contraditório e à ampla defesa.

8.3Na hipótese da PREFEITURA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ, no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Convênio, sob pena de rescisão unilateral do Convênio e aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1A PREFEITURA compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC PARANÁ.

9.2A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Convênio, nas normas internas supra citadas e/ou na lei brasileira em geral dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Convênio, garantindo à PREFEITURA o direito ao contraditório e a ampla defesa, bem como de aplicar as medidas judiciais cabíveis.

9.3 Na hipótese da PREFEITURA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ, no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Convênio, sob pena de rescisão unilateral do Convênio e aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes, de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, como competente para dirimir qualquer questão deste Convênio ou dele decorrente, sobre a qual não haja consenso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

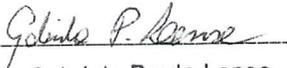
E, assim, estando as partes acordadas quanto aos termos e responsabilidades deste Convênio, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias conhecidas das partes e a seguir identificadas.

Curitiba, 07 de ABRIL de 2022.


EMERSON SEXTOS
SESC PARANÁ


PAULO JOSÉ MORFINATI
PREFEITURA

Testemunhas:

1. 
Nome: Gabriela Prado Lense
CPF/ME nº: Gerência de Contratos
Patrimônio e Serviços
SESC/PR
076-008-419-08

2. 
Nome: Andressa Kelli Calabca
CPF/ME nº: 08233566985



Gene...
2016...
2017...
2018...

|



COPEL
 Companhia Paranaense de Energia S.A.
 Rua Assis Brasil, 1100 - Japira - PR
 CEP: 84900-000
 Fone: (41) 3333-3333
 Fax: (41) 3333-3333

ADRIANA LIMA TUCZYNSKI - HOTEL E RESTAURANTE
 R. SAD. JUDAS TADEU, 23
 CEP: 84900000
 CPJ: 09287047000152

JABATI - PR
 I.E. 9091409950

www.copel.com.br
 0800 51 00 110
 Unidade Consumidora
 65067819

Vencimento
 12/05/2022

Valor a Pagar
 R\$ 1.141,74

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica - Municipio 43 3546 - 1110

Registro de Vencimento

Informações Técnicas Mes Referência: 04/2022

Nº Medidor: 0200469533 - TRIFÁSICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
22/03/2022	20/04/2022	29 dias	1,00	1090 kWh	37,59 kWh	20/04/2022
36985	38075	1090 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 20/06/2022

COMERC/HOTEIS AS (1.5.141,4)

Informações Suplementares

Tarifas	Tensao Contratada
ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,658810	127 / 220 volts
	Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 1108 kWh

MES: 03/22
 CONS: 1108
 PGTO:

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº 248671301 Serie B
 Emitida em 18/04/2022

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	1090	0,828220	902,76	902,76	29,00%
02 ENERGIA COM B ESCASSEZ HID	kWh			189,94	189,94	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				49,14		
Base de Calculo do ICMS:		1092,60	Valor ICMS:	316,85	Valor Total da Nota Fiscal:	1141,74

Reservado ao Fisco

AD45.C33F.144D.E8D2.519B.9BD3.8C5F.5A77

L 20564/21, aliq. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorizacao RE 7139/22 INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 6,89 e COFINS R\$ 31,67, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/04/2022 - PIS/PASEP 0,85% e COFINS 3,90%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes. A PARTIR DE 16/04 ESTA VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFICIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL. Periodos Band.Tarif. - Escas Hidri: 23/03-20/04



Vencimento: 12/05/2022 Valor a pagar: R\$ 1.141,74

Controle: 01-20222879257321-0 Numero de identificacao: 65067819 Mes: 04/2022 AS (1.5.141,4)

83670000011 7 41740111000 8 00101020222 2 87925732100 7

REDMI NOTE 8 PRO
 AI QUAD CAMERA

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****CNPJ: 09.287.047/0001-52****NIRE 41106257165****ADRIANA LIMA TUCZYNSKI - RESTAURANTE**

1

ADRIANA LIMA TUCZYNSKI, brasileira, divorciada, natural da cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nascida em 04/06/1978, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.852.935-2/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 020.633.479-64, residente e domiciliada na Rua Guilherme Meyer, n.º 295, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Empresário Individual, sob o nome empresarial **ADRIANA LIMA TUCZYNSKI - RESTAURANTE**, com sede à **Rua São Judas Tadeu, 23, Térreo, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106257165 em 26/12/2007 e no CNPJ sob o n.º 09.287.047/0001-52; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ATIVIDADES: A titular resolve neste ato alterar as atividades econômicas, que neste momento o objeto social passa a ser: **HOTÉIS; RESTAURANTES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LAVANDERIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da sede: **Rua São Judas Tadeu, 23, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RAZÃO SOCIAL: A titular resolve neste ato alterar o nome empresarial, que passa de ora em diante a ter a seguinte redação, **ADRIANA LIMA TUCZYNSKI – HOTEL E RESTAURANTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**CNPJ:09.287.047/0001-52****NIRE: 41106257165****ADRIANA LIMA TUCZYNSKI – HOTEL E RESTAURANTE**

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**CNPJ: 09.287.047/0001-52****NIRE 41106257165****ADRIANA LIMA TUCZYNSKI - RESTAURANTE**

2



ADRIANA LIMA TUCZYNSKI, brasileira, divorciada, natural da cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nascida em 04/06/1978, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.852.935-2/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 020.633.479-64, residente e domiciliada na Rua Guilherme Meyer, n.º 295, Centro, CEP: 84.900-000 Empresário Individual, sob o nome empresarial **ADRIANA LIMA TUCZYNSKI – HOTEL E RESTAURANTE**, com sede à Rua São Judas Tadeu, 23, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106257165 em 26/12/2007 e no CNPJ sob o n.º 09.287.047/0001-52; Resolvem assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL - (ART. 968,II, CC) - O Empresário Individual gira com o nome empresarial **ADRIANA LIMA TUCZYNSKI – HOTEL E RESTAURANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) – O capital é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País, em 60.000,00 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua São Judas Tadeu, n.º 23, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: **HOTÉIS; RESTAURANTES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LAVANDERIAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI N.º 8.934, DE 1994) – O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ: 09.287.047/0001-52

NIRE 41106257165

ADRIANA LIMA TUCZYNSKI - RESTAURANTE

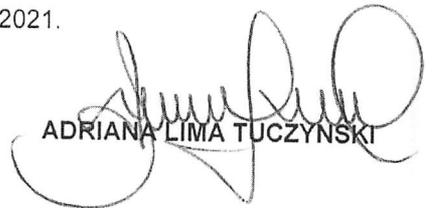


3

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica Eleito o foro de Ibaiti – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ibaiti - PR, 01 de março de 2021.


ADRIANA LIMA TUCZYNSKI

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055135, expedida em 22/09/2008, inscrito no CPF nº 00429838948, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00429838948	055135	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021 11:07 SOB Nº 20211129518.
PROTOCOLO: 211129518 DE 16/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101741489. CNPJ DA SEDE: 09287047000152.
NIRE: 41106257165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
ADRIANA LIMA TUCZYNSKI - HOTEL E RESTAURANTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 09.287.047/0001-52
NIRE 41106257165
A. L. T. CARNEIRO

ADRIANA LIMA TUCZYNSKI, brasileira, divorciada, natural da cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nascida em 04/06/1978, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.852.935-2/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 020.633.479-64, residente e domiciliada na Rua Guilherme Meyer, n.º 295, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Empresário Individual, sob o nome empresarial **A. L. T. CARNEIRO**, com sede à **Rua Theofilo Marques da Silveira, s/n, Sala, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41106257165** em **26/12/2007** e no CNPJ sob o n.º **09.287.047/0001-52**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ATIVIDADES: A titular resolve neste ato alterar as atividades econômicas, que neste momento o objeto social passa a ser: **RESTAURANTES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, LAVANDERIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da sede: **Rua São Judas Tadeu, 23, Térreo, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RAZÃO SOCIAL: A titular resolve neste ato alterar o nome empresarial, que passa de ora em diante a ter a seguinte redação, **ADRIANA LIMA TUCZYNSKI – RESTAURANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A titular, neste ato, eleva o Capital Social, sendo que o capital social no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado é elevado para **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo o aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

S

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 09.287.047/0001-52
NIRE 41106257165
A. L. T. CARNEIRO



CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ:09.287.047/0001-52
NIRE: 41106257165
ADRIANA LIMA TUCZYNSKI – RESTAURANTE

ADRIANA LIMA TUCZYNSKI, brasileira, divorciada, natural da cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nascida em 04/06/1978, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.852.935-2/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 020.633.479-64, residente e domiciliada na Rua Guilherme Meyer, n.º 295, Centro, CEP: 84.900-000 Empresário Individual, sob o nome empresarial **A. L. TUCZYNSKI**, com sede à **Rua São Judas Tadeu, 23, Térreo, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106257165 em 26/12/2007 e no CNPJ sob o n.º 09.287.047/0001-52; Resolvem assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL - (ART. 968,II, CC) - O Empresário Individual gira com o nome empresarial **ADRIANA LIMA TUCZYNSKI – RESTAURANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) – O capital é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País, em 60.000,00 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua São Judas Tadeu, n.º 23, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: **RESTAURANTES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; LAVANDERIAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI N.º 8.934, DE 1994) – O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas toas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 09.287.047/0001-52
NIRE 41106257165
A. L. T. CARNEIRO



Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica Eleito o foro de Ibaiti – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ibaiti - PR, 14 de agosto de 2020.


ADRIANA LIMA TUCZYNSKI



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 055135, expedida em 22/09/2008, inscrito no CPF n° 00429838948, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00429838948	055135	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2020 14:43 SOB N° 20204581974.
PROTOCOLO: 204581974 DE 04/09/2020 15:45.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004228030. NIRE: 41106257165.
ADRIANA LIMA TUCZYNSKI - RESTAURANTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REMP XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA LIMA TUCZYNSKI CARNEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (mãe) JOÃO DOMINGUES TUCZYNSKI		(pai) MARIA DE JESUS LIMA TUCZYNSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/06/1978	IDENTIDADE (número) 6.852.935-2	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 020.633.479-64			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LÓGRADO - rua, av, etc) RUA DOMICIANO TEODORO MARTINS			NÚMERO 288
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATLANTA	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006146
MUNICÍPIO IBAITI		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA A. L. T. CARNEIRO			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006146
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 4782201 4782202 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. L. T. CARNEIRO			
DATA DA ASSINATURA 03/12/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> Dorothy Ap. Franco R. 990.500.02 R. 10/12/2007	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2007 SOB NÚMERO: 41106257165 Protocolo: 07/570888-4, DE 26/12/2007 <i>[Assinatura]</i> L. T. CARNEIRO 2328395 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL 1200700220158



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.287.047/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2007
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADRIANA LIMA TUCZYNSKI - HOTEL E RESTAURANTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMERICA HOTEL	PORTE ME
---------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAO JUDAS TADEU	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENAN127@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-6027
---------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2007
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 09:10:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
020.633.479-64

Nome
ADRIANA LIMA TUCZYNSKI

Nascimento
04/06/1978

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.852.935-2**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/11/2013

NOME: **ADRIANA LIMA TUCZYNSKI**

FILIAÇÃO: **JOÃO DOMINGUES TUCZYNSKI**
MARIA DE JESUS LIMA TUCZYNSKI

NATURALIDADE: **TELEMACO BORBA/PR**

DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1978

DOC. ORIGEM: **COMARCA=ORTIGUEIRA/PR, DA SEDE**
C.CAS.AV.DIV=2428, LIVRO=24B, FOLHA=104

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓDIGO DE CONTROLE
B438.DCC5.FC3D.3D27

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:04:49 do dia 11/10/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

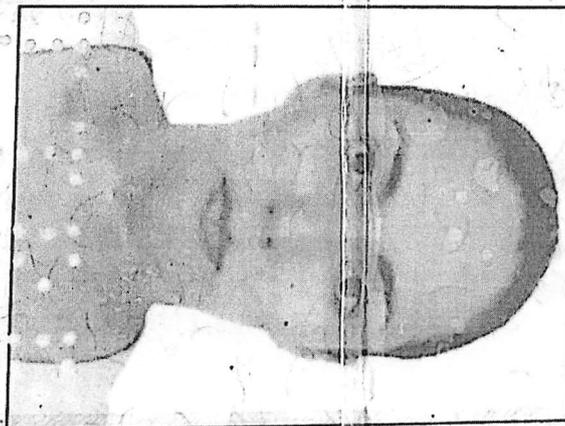


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.852.935-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA LIMA TUCZYNSKI - HOTEL E RESTAURANTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.287.047/0001-52
Certidão n°: 14724866/2022
Expedição: 09/05/2022, às 09:56:01
Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA LIMA TUCZYNSKI - HOTEL E RESTAURANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.287.047/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANA LIMA TUCZYNSKI - HOTEL E RESTAURANTE
CNPJ: 09.287.047/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:14 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **F40D.EB78.4358.AEB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 026706052-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.287.047/0001-52**
Nome: **ADRIANA LIMA TUCZYNSKI - HOTEL E RESTAURANTE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 08/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 1971/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 07/08/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEM524XJXQP5

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: ADRIANA LIMA TUCZYNSKI - HOTEL E RESTAURANTE

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36595

09.287.047/0001-52

ENDEREÇO

RUA SÃO JUDAS TADEU, 23 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Hotéis, Restaurantes e similares, Lavanderias, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem

Observações:

Ibaiti, 09 de Maio de 2022

Emitido por: WILMA MARIA PEREIRA

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.287.047/0001-52

Razão Social: A L T CARNEIRO

Endereço: RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA SN / CENTRO / IBAITI / PR /
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 30/05/2022

Certificação Número: 2022050101035499639704

Informação obtida em 09/05/2022 09:30:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Japira

Processo dispensa 25/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página:1

Equipamento

CNPJ : 09.287.047/0001-52 Fornecedor : AMERICA HOTEL

Endereço : CENTRO 23 - SÃO JUDAS TADEU-Ibaiti/PR CEP 84900000

Inscrição Estadual:

Contador:

Representante: ADRIANA LIMA TUCZYNSKI

CPF: 020.633.479-64

RG:

Endereço representante: RUA SÃO JUDAS TADEU 23 - - Ibaiti/PR CEP 84900000

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Telefone representante:

Lote : 0001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	HOTEL DIARIA DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.	440,00	UND	130,00			130,00	57.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 57.200,00

Lote : 0002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	HOTEL DIARIA DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.	130,00	UND	130,00			130,00	16.900,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 16.900,00

TOTAL DA PROPOSTA : 74.100,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 3 dias

AMERICA HOTEL
09.287.047/0001-52





Município de Japira - 2022

Mapa da Licitação

Processo dispensa 25/2022

Equipiano

Data abertura: 12/05/2022

Data julgamento: 12/05/2022

Data homologação:

CNPJ: 09.287.047/0001-52

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 HOTEL DIARIA	UND	440,00	130,00 *	
Lote 002 - Lote 002				
001 HOTEL DIARIA	UND	130,00	130,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			74.100,00	





Município de Japira - 2022

Classificação por item

Processo dispensa 25/2022



Equipam

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 10052 HOTEL DIARIA				
41114-1 AMERICA HOTEL	09.287.047/0001-52	Classificado		130,00
Lote 002 - Lote 002				
Item 001: 10053 HOTEL DIARIA				
41114-1 AMERICA HOTEL	09.287.047/0001-52	Classificado		130,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Equiplano

Município de Japira - 2022

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 25/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 41114-1 AMERICA HOTEL		CNPJ: 09.287.047/0001-52	Telefone:	Status: Classificado				74.100,00	
Representante: 41115-9 ADRIANA LIMA TUCZYNSKI								57.200,00	
Lote 001 - Lote 001								57.200,00	*
001	10052 HOTEL DIARIA	UN	440,00	Classificado			130,00	57.200,00	*
Lote 002 - Lote 002								16.900,00	
001	10053 HOTEL DIARIA	UN	130,00	Classificado			130,00	16.900,00	*
VALOR TOTAL:								74.100,00	





Município de Japira - 2022
Relação de Participantes
Processo dispensa 25/2022



Página 1

Equipano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n° 123/2006			
41114-1	09.287.047/0001-52	AMERICA HOTEL	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2022

Situação por lote/itens

Processo dispensa 25/2022



Equiplano

Página: 1

Produto					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 10052 HOTEL DIARIA					
41114-1	AMERICA HOTEL	09.287.047/0001-52	Classificado	130,00	
Lote 002 - Lote 002					
Item 001: 10053 HOTEL DIARIA					
41114-1	AMERICA HOTEL	09.287.047/0001-52	Classificado	130,00	

Qtde. itens vencedores : 002
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2022

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 25/2022



Página:1

Equipiano

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor:	41114-1 AMERICA HOTEL	CNPJ: 09.287.047/0001-52	Itens vencidos: 2
Item 001	10052 - HOTEL DIARIA		130,00
Lote 002 - Lote 002			
Fornecedor:	41114-1 AMERICA HOTEL	CNPJ: 09.287.047/0001-52	Itens vencidos: 2
Item 001	10053 - HOTEL DIARIA		130,00

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022 Processo Administrativo nº 135/2022 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL .

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: AMERICA HOTEL, 09.287.047/0001-52, CENTRO, 23 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU CIDADE/UF: Ibaiti/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO + CAFÉ DA MANHÃ.

AMERICA HOTEL						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	HOTEL DIARIA DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.		440,00	130,00	57.200,00
Total por Lote						57.200,00
2	1	HOTEL DIARIA DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.		130,00	130,00	16.900,00
Total por Lote						16.900,00
TOTAL						74.100,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2759	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2760	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2770	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2780	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4270	11.001.27.812.0011.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 74.100,00 (Setenta e Quatro Mil e Cem Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO + CAFÉ DA MANHÃ**, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 12 de maio de 2022


MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
990.541.329-49


JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 25/2022

Processo Administrativo nº 135/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO + CAFÉ DA MANHÃ.

AMERICA HOTEL						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	HOTEL DIARIA DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.		440,00	130,00	57.200,00
Total por Lote						57.200,00
2	1	HOTEL DIARIA DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.		130,00	130,00	16.900,00
Total por Lote						16.900,00
TOTAL						74.100,00

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2759	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2760	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2770	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2780	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4270	11.001.27.812.0011.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 100/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 12 de maio de 2022


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: AMERICA HOTEL, 09.287.047/0001-52, CENTRO, 23 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU CIDADE/UF: Ibaiti/PR, representante ADRIANA LIMA TUCZYNSKI, 020.633.479-64

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL .

AMERICA HOTEL						
Lote/Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	1	HOTEL DIARIA DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.		440,00	130,00	57.200,00
Total por Lote					57.200,00	
2	1	HOTEL DIARIA DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.		130,00	130,00	16.900,00
Total por Lote					16.900,00	
TOTAL					74.100,00	

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2759	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2760	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2770	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2780	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4270	11.001.27.812.0011.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.

Valor total: R\$ 74.100,00 (Setenta e Quatro Mil e Cem Reais).

Vigência: 3 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 12 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

AMERICA HOTEL
CNPJ 09.287.047/0001-52
CENTRO Ibaiti-PR
CEP 84900-000
ADRIANA LIMA TUCZYNSKI
Representante Legal

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 25/2022

Processo Administrativo nº 135/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO + CAFÉ DA MANHÃ.

AMERICA HOTEL						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	HOTEL DIARIA DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.		440,00	130,00	57.200,00
Total por Lote						57.200,00
2	1	HOTEL DIARIA DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.		130,00	130,00	16.900,00
Total por Lote						16.900,00
TOTAL						74.100,00

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2759	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2760	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2770	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2780	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4270	11.001.27.812.0011.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 100/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 12 de maio de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.05.13 07:44:36 -03'00'

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: AMERICA HOTEL, 09.287.047/0001-52, CENTRO, 23 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU CIDADE/UF: Ibaiti/PR, representante ADRIANA LIMA TUCZYNSKI, 020.633.479-64

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL .

AMERICA HOTEL						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	HOTEL DIARIA DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.		440,00	130,00	57.200,00
Total por Lote						57.200,00
2	1	HOTEL DIARIA DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.		130,00	130,00	16.900,00
Total por Lote						16.900,00
TOTAL						74.100,00

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2759	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2760	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2770	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2780	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4270	11.001.27.812.0011.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.

Valor total: R\$ 74.100,00 (Setenta e Quatro Mil e Cem Reais).

Vigência: 3 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 12 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

AMERICA HOTEL
CNPJ 09.287.047/0001-52
CENTRO Ibaiti-PR
CEP 84900-000
ADRIANA LIMA TUCZYNSKI
Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.05.13 07:43:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 75.968.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP. 84.920-000
Japira-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
(Dispensa de Licitação nº 24/2022)

DE SE LÊ:
O OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM KIT CIPA PARA SALVAMENTO EM ESGATE.
O VALOR: R\$ 1.489,97 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).
IA-SE:
O OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM KIT CIPA PARA SALVAMENTO EM ESGATE."
O VALOR: R\$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 70/2021-PMJ
PREGÃO Nº 20/2021-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PEDRO MACHADO & GOMES LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.892.031/0001-58.
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ESGOTO SANITÁRIO COM CAMINHÃO SUGADOR.;
TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada até 13/11/2022 (treze dias de novembro de 2022), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 17.750,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 88.750,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 13 de maio de 2022.
PAULO JOSÉ MORFINATI
CPF 938.772.859-53
JRZ LICITACAO
CNPJ 37.916.348/0001-33
JONI ROBERTO ZIN
Representante Legal

Japira-Pr., 13/05/2022.
PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO
CONTRATANTE
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA
CNPJ Nº 10.892.031/0001-58
REPRESENTANTE
FABIO RUIZ GOMES
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 5/2022
Processo Administrativo nº 137/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE INSTRUMENTAÇÃO DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: AMERICA HOTEL, 09.287.047/0001-52, CENTRO, 23 - CEP: 84900000 - BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU CIDADE/JUF- Ibaítí/PR, representante ADRIANA LIMA TUCZYNSKI, 020.633.479-64
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL .

TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE SOFTWARE PARA FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMAS DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020.		1,00	10.865,00	10.865,00
TOTAL					10.865,00

Lote/Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	HOTEL DIARIA DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.	440,00	130,00	57.200,00
Total por Lote					57.200,00
2	1	HOTEL DIARIA DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.	130,00	130,00	16.900,00
Total por Lote					16.900,00
TOTAL					74.100,00

O presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 100/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 1º, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.
Japira, 13 de maio de 2022
PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Código da fonte
2022	2759	07.091.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercícios Anteriores
2022	2760	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2770	07.091.10.301.0007.2028	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2780	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4270	11.001.27.812.0011.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.
Valor total: R\$ 74.100,00 (Setenta e Quatro Mil e Cem Reais).
Vigência: 3 Dias.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.
Japira, 12 de maio de 2022.

MEGALIMP
SOLUÇÕES EM LIMPEZA
Excelência em Qualidade!
Produtor para Limpeza Doméstica
Produtor para Limpeza Profissional
Papéis
Café e Cebola para Cafeteira Solução
Fone: 41 2011-4340
e-mail: megallimp@megallimp.com.br
Rua Municipal Cristiano de Faria, 1042 - Curitiba
Fone: 41 340-0805 - Square Garage | Fone: 41 340-0805
www.megallimp.com.br

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante
AMERICA HOTEL
CNPJ 09.287.047/0001-52
CENTRO Ibaítí-PR
CEP 84900-000
ADRIANA LIMA TUCZYNSKI
Representante Legal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2022		
№ licitação/dispensa/inexigibilidade*	25		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	135/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL QUARTO INDIVIDUAL OU DUPLO + CAFÉ DA MANHÃ.		
Dotação Orçamentária*	0700110301000720280000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	74.100,00		
Data Publicação Termo ratificação	12/05/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7375823910 (Logout)